



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, por meio da Coordenadoria Especial de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para Construção de Praça no Bairro Vila Verde, localizada na Rua Girassol.

### **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1.838/2022, e será regido primordialmente Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### **1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

**Data da sessão: 09/12/2022**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Sala da Coordenadoria Especial de Licitações, sita à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada para Construção de Praça no Bairro Vila Verde, localizada na Rua Girassol, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e seus anexos

## **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA composto de:

- \*Anexo I.I – Memorial Descritivo;
- \*Anexo I.II – Caderno de Especificações Técnicas
- \*Anexo I.III – Planilha Orçamentária;
- \*Anexo I.IV – Memória de Cálculo;
- \*Anexo I.V – Cálculo de Formação do BDI;
- \*Anexo I.VI – Cronograma Físico-Financeiro;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

- \*Anexo I.VII – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
- \*Anexo I.VIII – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica; .
- \*Anexo I.IX – Planta(s)

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços composta por:

- \*ANEXO II.I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- \*ANEXO II.II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- \*ANEXO II.III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros

ANEXO V - Declaração Relativa a Trabalho de Menores

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Micro empresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Minuta do Contrato

3.2 - As peças componentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II serão fornecidas em formato digital e estarão disponíveis para download no portal da transparência <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>

#### **4 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme Termo de Referência – Anexo I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.964.694,36 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme componente do TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.III deste Edital.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

## **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 15.451.0028.1.020; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Código Reduzido: 220; Fonte 004 - R\$ 1.964.694,36 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Estejam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas junto ao Cadastro de Licitantes do Município, mantido pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ, devendo apresentar no Envelope "A" – Documentação, o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) devidamente atualizado.

7.1.5.1 - A não apresentação do C.R.C não ensejara desclassificação da empresa, **desde que esta esteja regulamente cadastrada junto ao município**, ocasião em que na ausência de apresentação do referido documento a CPL poderá verificar as condições de cadastro da licitante diligenciando ao Processo Administrativo de origem.

## **8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

## **9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer nesta licitação as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.7 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.8 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.9 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.12 - Que não estejam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas junto ao Cadastro de Licitantes do Município, na forma do item 7.1.5

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope A – Habilitação)**

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

10.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

10.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

10.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 10.2.1 deste edital.

**10.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

10.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

10.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

10.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

10.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Micro empresa ou empresa de pequeno porte de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.3.11 - Dos Benefícios fiscais da ME's, Epp's e Equiparadas:

10.3.11.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.11.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;  
ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, **acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

10.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente.

10.4.2 - **A situação econômico-financeira das empresas** licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices<sup>1</sup> de LG = Liquidez Geral  $\geq 1$ , LC = Liquidez Corrente  $\geq 1$  e SG = Solvência Geral  $\geq 1$  do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$a) \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$b) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$c) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

<sup>1</sup> Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

10.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

10.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - Capacitação Técnico-Operacional:

10.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com onome completo e cargo.

10.5.1.2 - A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste NECESSARIAMENTE a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

10.5.1.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

10.5.1.4 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) operacionais que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços conforme parcelas de maior relevância a seguir:



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.5.1.4.1 - Fornecimento e instalação de brinquedo para PCD (Pessoa com Deficiência).

10.5.1.4.2 - Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatutoda Pessoa com Deficiência), e, a Lei Municipal de Inclusão aos PNE (Portadores de Necessidades Especiais), esta Administração vem desenvolvendo em todos os seus projetos relacionados aos espaços públicos, disponibilizar à população brinquedos acessíveis a todos, com isso, o referido item supracitado torna-se relevante, e, imprescindível para execução do objeto em questão.

10.5.2 - Capacitação técnico-profissional:

10.5.2.1 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

10.5.2.1.1 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

10.5.2.1.2 - Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

10.5.2.1.2.1 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratandode sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

10.5.2.1.2.2 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

10.5.2.1.2.3 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

10.5.2.1.2.4 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

10.5.2.1.2.5 - No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

10.5.2.1.3 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

10.5.2.2 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5.2.3 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

10.5.2.3.1 - Item 53 – Código EMOP 09.015.0072-0 – ALAMBRADO P/CABECEIRA CAMPO DE ESPORTE, EXEC. POSTES TUBO Fº GALV. (EXTERNA E INTERNAMENTE) 2" E ESP. PAREDE 1/8", ALTURA LIVRE 5,30M, 0,70M ENTERRADOS PRISMAS CONCRETO 18MPA, 0,30 X 0,30 X 0,75M, POSTES ESPACADOS 2M, 3 TUBOS HORIZONTAIS E 1 CONTRAVENTAMENTO A CADA 2M, 2", FIXADA TELA DE ARAME Nº12 PLASTIFICADO, MALHA 7,5CM, INCLUSIVE 3 CRUZETAS, CURVAS, FUNDACOES. FORN. E COLOC. Na quantidade mínima de 270,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 50% do solicitado.

10.5.2.3.2 - Item 34 – Código EMOP 09.001.0100-0 – GRAMA SINTETICA EUROPEIA, EMROLOS, COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR VERDE, INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DE GRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCAOES DO CAMPO, REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO. Na quantidade mínima de 250,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 30% do solicitado.

10.5.2.3.3 - Item 29 – Código EMOP 08.020.0008-0 - PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULACAO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP. 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/ JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E/OU C/ PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/ FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC. Na quantidade mínima de 300,48 m<sup>2</sup>, correspondente a 50% do solicitado.

## 10.6 - DECLARAÇÕES

10.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.6.2 - **Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar** ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros na forma do ANEXO – IV

10.7 - DA REPRESENTAÇÃO

10.7.1 - As empresas participantes poderão se fazer representadas na sessão através de seus sócios e/ou administradores ou através do estabelecimento de preposto, juntando ao envelope A – Habilitação, os seguintes documentos:

10.7.1.1 - Cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto, autenticada ou acompanhada do original para fins de autenticação

10.7.1.2 - Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, passada pelo(s) sócio(s) administrador(es) que assinar o documento;

10.7.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à COMISSÃO a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.7.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.7.4 - A falta dos documentos elencados neste item não impede a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando das fases recursais ou reivindicação do desempate ficto.

10.8 - Os documentos relacionados nos subitens 10.2 (Habilitação Jurídica); 10.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 10.4 (Qualificação Econômico-Financeira); e 10.5 (Qualificação Técnica) deste Instrumento Convocatório, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ, desde que estejam devidamente vigentes na data da entrega dos envelopes e realização do certame e em pleno acordo com as disposições deste Edital.

10.8.1 - Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada, tiverem sido emitidos a prazo superior àquele estabelecido pelo item 12.4.5.3. deste edital ou, ainda, em desacordo com as exigências do instrumento convocatório, quando da realização do certame, **não serão reconhecidos pela Comissão, e deverão ser obrigatoriamente apresentados devidamente atualizados**, conforme exige este Edital, sob pena de declaração do não cumprimento das disposições editalícias e, conseqüentemente, inabilitação da licitante.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

10.9 -São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

10.10 -Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

10.10.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

10.10.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

10.10.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

**11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope B – Proposta Comercial)**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I deste edital e seus anexos;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Deverão ainda estar inseridos no envelope de proposta de preços acompanhando a PROPOSTA – ANEXO II e adequados ao valor proposto os seguintes elementos:

ANEXO II .I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO II.III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

11.1.3 - O não atendimento do disposto no item anterior ou ainda a Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades ensejam a desclassificação da proposta.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda pleitear a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 -Toda a documentação constante do envelope contendo a proposta de preços da licitante deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

11.3.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

11.3.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

11.3.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

## **12 - DO CERTAME**

12.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes.

12.2 - Iniciando os procedimentos a Comissão de licitação solicitará a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

**12.3 - Não haverá etapa credencial prévia, razão pela qual não serão recebidos quaisquer documentos entregues fora dos envelopes. A documentação inerente à representividade da empresa deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação no envelope “A” conforme item 10.7.1;**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

12.4 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.5.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, na forma e com o conteúdo estabelecido por este instrumento convocatório, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

12.5.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “A”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

12.5.3 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “B”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

12.5.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**Estrada da Usina Velha, 600 – Centro, Armação dos Búzios – RJ, 28930-000.**

12.5.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

12.5.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

12.5.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.5.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

12.5.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

12.5.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

12.5.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

12.5.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

12.5.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.5.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**12.6 - DOS PROCEDIMENTOS**

12.6.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da(s) respectiva(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pela(s) licitante(s) presente(s) e pelos membros da CPL

12.6.2 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.6.3 - Todos os documentos de habilitação e proposta apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.6.4 - Nas fases de habilitação e propostas, se presente o representante ou preposto da empresa, a Comissão poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.4.1 - Serão considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas, **exemplificadamente**: identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente em quaisquer documentos.

12.6.4.2 - Por sua vez, serão considerados vícios insanáveis e substanciais aqueles que impactem, na alteração dos seguintes itens, **exemplificadamente**: descrição dos itens; valor(es) unitário(s) proposto(s); valor(es) de BDI proposto(s); data de validade e/ou emissão de documentos que não a(s) declaração(ões) expedida(s) pela(s) licitante(s); retificações que alterem o conteúdo e/ou o efeito jurídico do(s) documento(s) apresentado(s).

12.6.5 - DA FASE HABILITATÓRIA

12.6.5.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificados ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos, registrando o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a CPL dispensa a autenticação em cartório.

12.6.5.2 - A autenticação de documentos poderá ser procedida no ato do certame, **quando oportunamente os representantes das licitantes forem convocados pelo presidente da CPL para tanto**, ou nos dias que o antecedem. Não serão autenticados documentos nas duas horas que antecedem o certame.

12.6.5.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.6.5.4 - A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

12.6.5.5 - Divulgado o resultado da fase habilitatória, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação ocasião em que a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

12.6.5.6 - Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

12.6.5.7 - Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do certame. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

**12.6.6 - DA FASE PROPOSTAS**

12.6.6.1 - Encerrada a fase habilitatória procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

12.6.6.2 - Não caberá desistência de proposta após a entrega do envelope, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CPL.

12.6.6.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.6.6.3.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

12.6.6.3.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pelo BDI ofertado na proposta, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário e o BDI propostos;

12.6.6.3.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário com BDI aplicado pela quantidade correspondente, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário com BDI já devidamente apurado;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.6.6.3.4 - Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.6.6.3.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.6.6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços solicitados e as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.6.6.5 - Ultrapassado o momento processual tratado no item 12.4.8.2 deste Edital, caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

12.6.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à CPL decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência/Planilha Orçamentária – Anexo I.III , , deste edital.

12.6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com preços unitários e/ou global superiores aos fixados no Termo de Referência/Planilha Orçamentária – Anexo I.III deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) que apresentem quantitativos divergente daqueles estabelecidos pelas peças técnicas que instruem o presente procedimento licitatório, em especial aqueles determinados pelo Termo De Referência – Anexo I deste edital e seus anexos, em especial Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo (Anexo I.III e Anexo I.IV, respectivamente).

12.6.8 - consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

12.6.8.1.1 - Apontada a inexequibilidade da proposta, o pregoeiro abrirá o prazo de 72 horas para que a empresa remeta a composição analítica de sua proposta para fins de submissão ao setor técnico para manifestação. O não atendimento no prazo estabelecido desclassificará automaticamente a proposta.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.6.8.1.2 - Outros documentos que a empresa julgar necessários poderão ser remetidos em conjunto com a composição mencionada no subitem.

12.6.8.1.3 - A pedido do setor técnico, outros documentos poderão ser solicitados de forma a complementar a instruir o processo ou esclarecer alguma questão, estabelecendo-se para tanto prazo não inferior a 48 horas para atendimento.

12.6.8.1.4 - Reconhecida a exequibilidade da proposta cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**12.6.8.2 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

12.6.8.2.1 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.8.2.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação da CPL, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta LICITAÇÃO;

12.6.8.2.1.2 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

12.6.8.2.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, poderão, as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, reclamar para si o exercício do mesmo direito;

12.6.8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

12.6.8.3 - Divulgado o resultado da fase de proposta, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de proposta



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

12.6.8.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela CPL, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

13.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

13.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

13.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.5 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

13.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Secretário Municipal contratante, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial.

13.3 - Os recursos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

13.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer ou ainda a manifestação quanto à sua abdicação, importará na decadência desse direito, implicará o encerramento da etapa em questão e o prosseguimento processual às etapas posteriores.

13.5 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos salvo para os casos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata sua expressa abdicação.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

13.6 - Cabe à CPL verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.7 - Recebido os recursos, poderão os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

13.8 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14.1.2.1 - Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

14.1.2.2 - Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.1.2.3 - Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

14.1.2.4 - Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

14.1.2.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.2.6 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.1.2.7 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DO CONTRATO**

15.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII deste edital.

15.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar,



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Serão aceitos ainda vias contratuais assinadas digitalmente.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais poderão ser verificadas a qualquer momento, enquanto vigorarem as obrigações firmadas com esta municipalidade.

15.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, A CPL recorrerá ao processo, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, na forma prevista no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

15.8 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, uma garantia em qualquer das modalidades previstas pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

15.8.1 - A garantia deverá ser prestada na forma tratada no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital, mais especificamente em seu item 14 e seus subitens.

**16 - RECEBIMENTO DO OBJETO**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

16.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Contratante, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, depois de verificada a conformidade das quantidades e/ou especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica, quando necessário.

16.5 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16.6 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante, conforme dados consignados no contrato celebrado.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

17.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência – Anexo I.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

17.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

18.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

18.2 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta contratada, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

18.3 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados. Para tanto, serão utilizados os índices oficiais adotados para a formulação da planilha orçamentária atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ ou SINAP, pelo que deverá ser observado o seguinte procedimento:

18.3.1 - Para efeito da concessão do reajuste, serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

18.3.2 - Após, será aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, pelo que o valor proposto será reajustado para o resultado final obtido.

18.3.3 - Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;

18.4 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

## **19 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - Aplicam-se subsidiariamente e concomitantemente às normas estabelecidas por este Edital, aquelas constantes no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos.

19.1.1 - Em caso de contradição entre as normas estabelecidas pelo presente edital e pelo Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, será observada a norma mais específica aplicável ao conflito surgido, privilegiando-se sempre o atendimento do interesse público e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

19.2 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pela CPL.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

19.3 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

19.4 - A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

19.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Subsecretaria de Administração e Finanças (SSA).

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

19.7 - É facultada a CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10 - Os anexos ao presente edital que não encontram-se neste mesmo arquivo digital estão disponibilizados no portal da transparência do município, acessível através do link: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>. Para o acesso aos arquivos, deverá ser feita busca pela modalidade e número do procedimento licitatório.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

19.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>. Recomenda-se aos interessados a visita diária ao portal para acompanhamento do desenvolvimento do certame.

19.12 - Os casos em que o presente edital for omissivo serão resolvidos pela CPL que poderá contar com a colaboração dos órgãos de competência técnica, bem como com a assessoria do órgão de Consultoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município, se necessário.

19.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2022

**Mauricio de A. Azevedo**  
**Coordenador de Contratos**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
PROCESSO: 9429/2022

OBJETO: Construção de Praça no Bairro Vila Verde, localizada na Rua Girassol.

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados nos anexos à presente proposta, quais sejam, ANEXO II.I - Planilha Orçamentária, ANEXO II.II – Planilha de Composição do BDI e ANEXO II.III - Cronograma físico financeiro, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto durante todo o prazo de vigência DO CONTRATO.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
PROCESSO: 9429/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorga a \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para  
representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e  
indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos,  
formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº  
123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor  
recurso e de participar do certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
PROCESSO: 9429/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
PROCESSO: 9429/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
PROCESSO: 9429/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s)legal(is)



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, 600 – Centro, Armação dos Búzios – RJ, 28930-000, representado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 9429/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para Construção de Praça no Bairro Vila Verde, localizada na Rua Girassol. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 9429/2022.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo .



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição é estipulado o valor de R\$ 1.964.694,36 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº. 9429/2022 , que é parte integrante do presente contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência *pro rata die de 0,033%*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 15.451.0028.1.020; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Código Reduzido: 220; Fonte 004

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será 06 (seis) meses , a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

8.1.6 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.7 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

**9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, uma garantia em qualquer das modalidades previstas pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

9.2 - A garantia deverá ser prestada na forma tratada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que originou o presente contrato, mais especificamente em seu item 14 e seus subitens,

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO: 9429/2022

11.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

12.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

12.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

12.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12.5 - A Secretaria Municipal de Educação emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

12.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - Aplicam-se subsidiariamente e concomitantemente às normas estabelecidas por este contrato, aquelas contidas no edital de licitação que o originou, em especial aquelas do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos.

17.2.1 - Em caso de contradição e/ou confronto entre as normas estabelecidas pelo presente contrato, e pelo Edital e seu Termo de Referência, será observada a norma mais específica aplicável ao conflito surgido, privilegiando-se sempre o atendimento do interesse público, a boa execução da obra e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.3 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxx de 2022.

---

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Xxxxx Xxxxx Xxxxx

Secretário de Obras, Saneamento e Drenagem

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxx Xxxxx Xxxxxx

Representante Legal



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**  
PROCESSO: 9429/2022

<b>Testemunha 01</b>	<b>Testemunha 02</b>
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF